



**Diário Oficial**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**Criado pela Lei nº. 161 de 21 de Outubro de 1975**

**ANO:** ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM, 05 DE ABRIL DE 2002

**Nº**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 292/2002, de 05 de abril de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER DOAÇÃOES DE LOTES DE TERRENOS PERTENCENTE AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73 Inciso IV, combinado com o Art. 93 Inciso I Letra "D" ambos da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao Governo do Estado da Paraíba, 01 (uma) área de terreno própria medindo 50 metros de frente e fundo por 120 metros de comprimento de ambos os lados, desmembrados dos lotes 01 e 02 da Quadra "O", do Loteamento denominado Sítio Recreio Jaguarema, em Mata Redonda – Alhandra – PB.

Art. 2º - A referida área descrita no Art. 1º, destinar-se-á a Construção de um Colégio de Ensino Médio, incluindo uma Quadra Poliesportiva.

Art. 3º - Fica o Governo do Estado na obrigação de construir o referido ginásio num prazo de 01 ( um ) anos à contar da data da assinatura da escritura de doação, caso contrário, o referido terreno voltará ao Patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra em, 01 de abril de 2002

(Ataídes Mendes Pedrosa)  
 (Prefeito)



Diário Oficial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei nº. 161 de 21 de Outubro de 1975

ANO: ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM, 05 DE ABRIL DE 2002

Nº

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 292/2002, de 05 de abril de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER DOAÇÃOES DE LOTES DE TERRENOS PERTENCENTE AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73 Inciso IV, combinado com o Art. 93 Inciso I Letra "D" ambos da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao Governo do Estado da Paraíba, 01 (uma) área de terreno própria medindo 50 metros de frente e fundo por 120 metros de comprimento de ambos os lados, desmembrados dos lotes 01 e 02 da Quadra "O", do Loteamento denominado Sítio Recreio Jaguarema, em Mata Redonda – Alhandra – PB.

Art. 2º - A referida área descrita no Art. 1º, destinar-se-á a Construção de um Colégio de Ensino Médio, incluindo uma Quadra Poliesportiva.

Art. 3º - Fica o Governo do Estado na obrigação de construir o referido ginásio num prazo de 01 ( um ) anos à contar da data da assinatura da escritura de doação, caso contrário, o referido terreno voltará ao Patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra em, 01 de abril de 2002

( Ataídes Mendes Pedrosa )  
( Prefeito )